

ANEXO A SOLICITAÇÃO N. 4975

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO, COMPOSTO POR COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, MOUSE E NOBREAK, DESTINADO À ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM SUBSTITUIÇÃO A EQUIPAMENTO DEFASADO E OBSOLETO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição
1	UNID	1	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR I5 , MÉMORIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SSD 512 GB, WINDOWS 10 ou SUPERIOR
2	UNID	1	MONITOR LED 21,5 FHD VGA HDMI
3	UNID	1	CAIXA DE SOM 8W RMS OU SUPERIOR
4	UNID	1	KIT TECLADO E MOUSE TECLAS NUMÉRICAS + FUNÇÃO, USB, COM FIO
5	UNID	1	NOBREAK SMS STATION II 600VA OU SUPERIOR

**1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S)
PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

Os materiais oriundos da aquisição deverão ser entregues de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atualização e modernização da infraestrutura de informática da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o equipamento atualmente utilizado pelo servidor auxiliar do órgão encontra-se antigo e defasado, apresentando limitações de desempenho que podem comprometer a execução adequada das atividades administrativas.

A aquisição de um computador completo, acompanhado de monitor, teclado, mouse e nobreak, proporcionará ao servidor equipamento compatível com as demandas atuais, permitindo a utilização adequada de sistemas informatizados, plataformas administrativas, editores de texto, planilhas, ferramentas de comunicação, acesso à internet e demais recursos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que estabelece a necessidade de planejamento da contratação, com a adequada caracterização da necessidade administrativa, definição da solução e estimativa dos quantitativos necessários para o atendimento da demanda.

Também deverão ser observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, eficácia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição do equipamento mostra-se adequada diante da necessidade de substituição de equipamento antigo e com configuração defasada, permitindo a renovação da estrutura tecnológica disponível para a execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. A disponibilização de equipamento atualizado tende a proporcionar melhores condições de trabalho e maior eficiência na realização das tarefas que dependem de recursos de informática.

A inclusão do nobreak na solução justifica-se pela necessidade de proteção do computador e de seus componentes contra oscilações e interrupções no fornecimento



de energia elétrica, proporcionando maior segurança ao equipamento e reduzindo o risco de perda de dados decorrente de desligamentos inesperados.

A definição das especificações técnicas deverá considerar as necessidades efetivas do setor, estabelecendo requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade, sem indicação de marca ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificada, de modo a preservar a competitividade e possibilitar a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo na legislação aplicável às contratações públicas e mostra-se necessária para modernizar a estrutura de informática da Secretaria Municipal de Educação, substituir equipamento defasado e proporcionar ao servidor auxiliar condições adequadas para o desempenho de suas atividades, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços administrativos..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato, deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

O endereço de referência para entrega dos **produtos** poderão ocorrer, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Educação designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos bens, a contratação será realizada por meio



de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por item.

A constituição da aquisição observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos produtos, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo, dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 5.747,63** (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação através da rubrica orçamentaria **17.17.12.361.0403.2.010 3.3.90.30**.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.



12. DA GARANTIA

Os objetos deste contrato, estão integralmente cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, onde os medicamentos devem estar bem lacrados, sem violação e entregues dentro do prazo de validade, mediante nota fiscal constando explicitamente data de fabricação.

Alvorada do Norte – GO, 02 de outubro de 2026.

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO